



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

Ofício N° 10/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Deputadas e Deputados Estaduais -
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

Apresentamos:

MOÇÃO DE APELO N° 01/2026

Matéria apresentada, discutida e aprovada em 02/02/2026.

“A Câmara Municipal de Santiago do Sul/SC, acolhendo proposição dos Vereadores desta Casa Legislativa, manifestam MOÇÃO DE APELO a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem n° 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei n° 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Santiago do Sul (SC), 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO RAIMUNDO GUIDOLIN
Data: 04/03/2026 14:45:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Raimundo Guidolin
Presidente da Mesa**



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

Moção Nº 01/2026

MOÇÃO DE APELO a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.

A Vereadora Eliane Maria Giachini Ravanello, com a associação dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;
- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;
- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;
- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaíam nos processos licitatórios;
- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA

expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

REQUER que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Santiago do Sul, acolhendo proposição dos Vereadores da Câmara Municipal de Santiago do Sul, manifesta **MOÇÃO DE APELO** a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

Câmara Municipal de Vereadores, 02 de
março de 2026.

Eliane M. G. Ravanello
Eliane Maria Giachini Ravanello
Vereadora

Antonio R. Guidolin
Antonio Raimundo Guidolin
Presidente da Mesa

Arnaldo Zat
Arnaldo Zat
Vereador

Edemilso Menegat
Edemilso Menegat
Vereador

Gerson Carlos Rissardo
Gerson Carlos Rissardo
Vereador

Juraci Piva
Juraci Piva
1º Secretário

Marilúcia Preuss
Marilúcia Preuss
Vereadora

Odair José Prati
Odair José Prati
2º Secretário

Rudimar Peruzzo
Rudimar Peruzzo
Vice-Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE SANTIAGO DO SUL

Moção nº 01/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;

- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;

- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;

- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaiam nos processos licitatórios;

- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

REQUER que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Santiago do Sul, acolhendo proposição da Vereadora Eliane Maria Giachini Ravanello, manifesta **MOÇÃO DE APELO** a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.



Vereadora Eliane Maria Giachini Ravanello
Autora

Câmara de Vereadores de Santiago do Sul
Protocolo Nº <u>09/2026</u>
Recebido em <u>02/03/2026</u>
Por: <u>Fernando</u>